



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

Edição nº 2002/Ano IX - 31 DE MARÇO DE 2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 389, DE 27 DE MARÇO DE 2026

**CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** o Processo Administrativo nº 6.361/2023;

**Considerando** a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

**Considerando** as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nos termos do § 2º do artigo 73, e dos §§ 3º e 4º do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal inativo **Arcindino de Almeida Filho**, nomeado em caráter efetivo em 27 de abril de 1995, no cargo de Engenheiro de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, cadastro funcional nº 11164-3, PIS/PASEP: 1.071.588.380-9, os benefícios seguintes:

**I** - gratificação de representação, Símbolo C.C.3, na proporção de 3/5 (três quintos) com 100% (cem por cento) e mais 2/10 (dois décimos) com 80% (oitenta por cento), a partir de 22 de outubro de 2000;

**II** - gratificação de função, nível III, na proporção de 4/10 (quatro décimos), a partir de 1º de dezembro de 2015;

**III** - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 4 de janeiro de 2023;

**IV** - sexta parte, a partir de 29 de dezembro de 2019;

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 641/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CELSO GAZOLLA BONDARENKO**

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: c9be89f8-4751-4e1d-8acb-ceb69c102a1b